



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SET/14 A AGO/15

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	DESPESAS EXECUTADAS SET/14 A AGO/15	
	LIQUIDADADA (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.739.609.306,29	20.655.955,47
Pessoal Ativo	4.278.172.695,55	20.655.955,47
Pessoal Inativo e Pensionistas	461.436.610,74	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 de LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	900.442.721,84	-
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	39.913.864,41	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	33.647.546,37	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	365.444.700,32	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	461.436.610,74	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.839.166.584,45	20.655.955,47
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) - (III a + III b)		3.859.822.539,92

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	6.256.932.421,65
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	<b>61,69</b>
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	3.754.159.452,99
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%	3.566.451.480,34
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	3.378.743.507,69

Nota¹: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, são consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processado, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

LUIZ ANTONIO DA ROCHA  
Secretário-Chefe da Controladoria Geral do Estado

PAULO AFONSO TEIXEIRA  
Secretário da Fazenda

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO  
Superintendente de Controle e Contabilidade Geral  
Contador CRC-TO 001582/O

JOSÉ ALVES BRANDÃO  
Gerente de Acompanhamentos Limites  
Contador CRC-MA 007674/O-0 T-TO